

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL
Protocolo Geral nº
Data: 03/06/2020
Hora:
Assinatura

CÂMARA DE ANANINDEUA
APROVADO POR UNANIMIDADE
03 JUN 2020
Rui Beviláqua da Rocha
Presidente



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº044/2019, que “Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de cobrador e motorista profissional nos veículos destinados aos serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus”.

Autor: Vereador Alex Melul
Relator: Robson Barbosa

PARECER Nº 019/2020

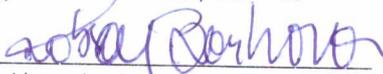
No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do maior absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

A medida é procedente, quando se presta a coibir a prática do acúmulo de funções de cobradores e motoristas no transporte público coletivo urbano, prática essa que interfere na qualidade da prestação de serviços de transporte, tornando ainda mais lento o tempo de deslocamento durante as viagens; provoca ainda riscos de acidentes atingindo a integridade física dos usuários, além aumentar os índices de desemprego pela dispensa de cobradores de ônibus.

Desta forma, a proposição é procedente, além do que atende aos princípios constitucionais e à legislação inferior vigente tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de _____ de 2020.


Vereador Robson Barbosa
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 044/2019 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.int.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009781 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B27E397775FF78B4DACB44497E25927





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº044/2019, que “Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de cobrador e motorista profissional nos veículos destinados aos serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus.”.

Autor: Vereador Alex Melul

Relator: Vereador Paulo Raimundo Evangelhista de Macedo (Louro Frango)

PARECER N° 036/2020

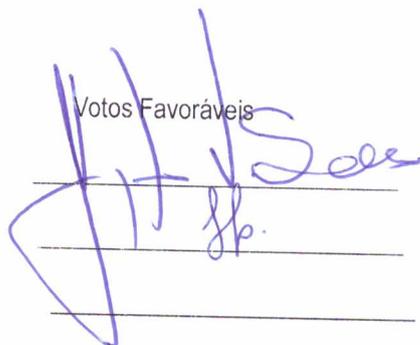
A iniciativa é procedente ao proibir a prática do acúmulo de funções de cobradores e motoristas no transporte público coletivo em nosso Município, o que resulta na baixa qualidade da prestação de serviços do transporte coletivo, torna ainda mais lentos os trajetos das linhas de ônibus, aumenta riscos de acidentes e por isso acaba atingindo os próprios usuários e desemprego diante dispensa de colaboradores.

Os recursos necessários à implementação da presente proposição deverão estar previstos na respectiva rubrica orçamentária do Município de Ananindeua.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de _____ de 2020.


Vereador Paulo Raimundo Evangelhista de Macedo
Relator

Votos Favoráveis


Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 044/2019 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009781 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B27E397775FF78B4DACB444497E25927





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº044/2019, que “Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de cobrador e motorista profissional nos veículos destinados aos serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus.”.

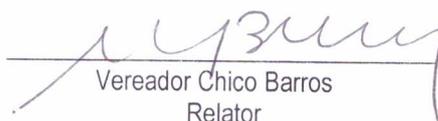
Autor: Vereador Alex Melul
Relator: Vereador Chico Barros

PARECER Nº 030/2020

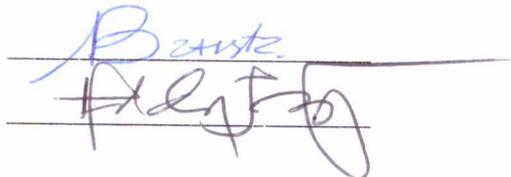
A proposição é procedente. Realmente é necessário que, em Ananindeua, também seja coibida a prática do acúmulo das funções de cobradores e motoristas no transporte público coletivo, porque isso compromete a funcionalidade do próprio sistema, atingindo a nossa população usuária, que fica desassistida da eficiência, da boa qualidade da prestação do serviço além de provocar o aumento do número de desemprego com a dispensa de cobradores de ônibus.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2020.


Vereador Chico Barros
Relator

Votos Favoráveis



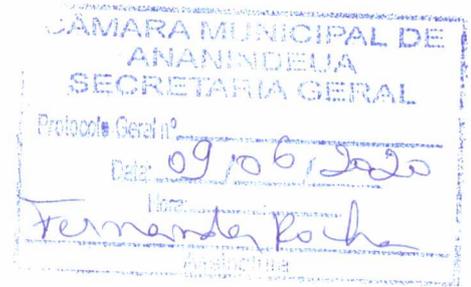
Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 044/2019 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009781 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B27E397775FF78B4DACB444497E25927





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE TRANSPORTE, POLÍTICA ECONÔMICA, URBANA, METROPOLITANA E TURISMO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº044/2019, que “Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de cobrador e motorista profissional nos veículos destinados aos serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus.”.

Autor: Vereador Alex Melul

Relator: Vereador Marlison Carlos Souza da Silva

PARECER N°002/2020

A proposição é pertinente ao proibir a prática do acúmulo de funções de cobradores e motoristas no transporte público coletivo em nosso Município, pois isto compromete a funcionalidade e a qualidade do sistema. E nós, enquanto Vereadores desta Casa de Leis, temos o dever de zelar pela boa qualidade da prestação de serviços de transporte, fazendo com que seja prestado de forma eficaz, compatível com as demandas da população, fiscalizando para sejam cumpridos regularmente e em tempo razoável os trajetos das linhas de ônibus, cabendo-nos ainda zelar para que diminuam riscos de acidentes, protegendo o próprio usuário, contribuindo, também, mesmo que de forma implícita, para que, através do mesmo sistema, haja circulação de renda e a geração de empregos.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Transporte, Política Econômica, Urbana, Metropolitana e Turismo da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2020.

Vereador Marlison Carlos Souza da Silva
Relator

Votos Favoráveis

*D. Nunes Mesquita
p. t. v. c. t.*

Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº044/2019, que "Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de cobrador e motorista profissional nos veículos destinados aos serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus."

Autor: Vereador Alex Melul

Relator: Vereador Carlos Correa Lima - Carlúcio

PARECER Nº 016/2020

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

Sendo assim, recomendamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição conforme apresentada.

É o Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de 2020.

Vereador Carlos Correa Lima - Carlúcio
Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 044/2019 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.in.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009781 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B27E397775FF78B4DACB444497E25927





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II – Área Metropolitana
GABINETE DO VEREADOR ALEX MELUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL
Protocolo Geral nº 044
Data: 24/06/19
Hora: 11:42
Assinatura: Alex

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1ª Discussão
Na Sessão do Dia 20/06/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente

Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções De cobrador e motorista profissional nos veículos Destinados aos serviços de transporte público Coletivo de passageiros por ônibus.

Projeto de lei 044/2019

Art. 1º É proibido ao motorista profissional dos veículos destinados aos serviços de transporte público coletivo de passageiros urbano, interurbano e rodoviário, o acúmulo das funções de agente de bordo, trocador ou cobrador de passagens dos usuários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A sociedade tem se manifestado cada vez mais contra as altas tarifas cobradas para uso do serviço público de transporte coletivo. Isso sem falar na péssima qualidade dos serviços. Sabe-se que a sociedade paga caro por um serviço ruim. Ressalta-se que os reajustes das tarifas de ônibus em nosso Município é minha preocupação e da Câmara Municipal.

Uma simples leitura da lei de Mobilidade Humana e percebe-se o desrespeito claro às normas em prejuízo aos direitos dos usuários. O serviço de transporte público Municipal deve ser adequado, eficiente e com tarifas módicas, especialmente na conjuntura atual em que a sociedade cobra mais eficiência das Administrações Públicas sem, contudo, seja necessário só penalizar o “bolso” dos consumidores/contribuintes. Para piorar a situação, que já é caótica, tornou-se prática reiterada e absurda a não presença dos cobradores, trocadores ou agentes de bordos nos veículos durante as viagens, fazendo com que o motorista profissional acumule as funções. Resultados claros dessa grave decisão são a falta de agilidade durante as viagens; queda na qualidade dos serviços; riscos de acidentes e, conseqüentemente, à vida dos usuários do serviço; sobrecarga e superexploração dos motoristas profissionais; desemprego dos cobradores, pois foram dispensados pelas empresas e motoristas perderam seus empregos por não concordarem e não receberem pela dupla função.

Câmara Municipal de Ananindeua, Plenário João Nunes, 19 de Junho de 2019

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em 07/08/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Vereador Alex Melul

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2ª Discussão
Na Sessão do Dia 20/06/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente



Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em 07/08/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Administração Pública
Para Receber Parecer
Em 07/08/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Transporte, Política Econômica,
Urbana, Metropolitana e Turismo
Para Receber Parecer
Em 07/08/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em 07/08/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em 07/08/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 00000 - PLL 044/2019 - AUTORIA: Alex Melul

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009781 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B27E397775FF78B4DACB444497E25927

